

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0037878-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF Supressão Vegetação	14010000498/19	NUCLEO CAPELINHA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MUNICIPIO DE LEME DO PRADO CPF/CNPJ: 01.587.109/0001-30
 Endereço: FAZENDA MANDASSAIA, 0 Bairro: ZONA RURAL
 Município: LEME DO PRADO UF:MG CEP: 39.655-000 Telefone: (33) 3764-8002

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MUNICIPIO DE LEME DO PRADO CPF/CNPJ: 01.587.109/0001-30
 Endereço: FAZENDA MANDASSAIA, 0 Bairro: ZONA RURAL
 Município: LEME DO PRADO UF:MG CEP: 39.655-000 Telefone: (33) 3764-8002

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mandassaia Área Total (ha): 7,0000
 Município/Distrito/UF: LEME DO PRADO-MG Área Total RL (ha): 0,0000
 Registro: 7070 2-RG TURMALINA INCRA (CCIR): 9501495603166
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 743.811 Y(7):8.118.347 Datum: SAD-69 Fuso: 23K
 Coordenada Geografica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	4,7517
Área com uso alternativo de solo (ha)	2,2483
Área Total (ha)	7,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	2,1800	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	Aterro sanitário	2,1800

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	2,1800
Total	2,1800

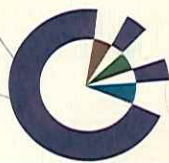
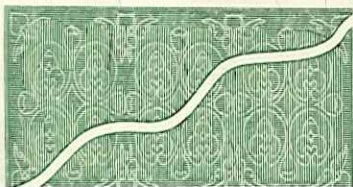
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Campo Cerrado	2,1800
Total	2,1800

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso Próprio	32,00	M3

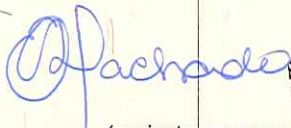
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivpastoril
	Outros:
	Total
	0,0000



Data da Vistoria: terça-feira, 15 de outubro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO



Eliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional - Masp 1020885-4
URFBio Jequitinhonha - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

- CAPELINHA, 05/12/2019

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 05/12/2019

Data de Validade: 05/12/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Impermeabilização do terreno com consequente aumento do volume de enxurradas nos trechos de supressão; As pessoas não sofreram danos quanto à intervenção das áreas especificadas; Emissão de material poluente ou forma que venha a alterar as características normais do ar; Medidas Mitigadoras:

- Alteração do habitat da flora e fauna local e modificação da paisagem local;
- Uso de técnicas de manejo e conservação, proteger contra erosões futuras;
- Orientar funcionários a não molestar os animais e não danificar a cobertura vegetal restante;

Condicionantes: Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.

b) Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração; Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa. d) Quitar a reposição florestal conforme lei florestal 20.922/2013 em seu artigo 78º, § 6º e 7º no valor de R\$ 689,89, referente ao volume de 32,00 m³ de lenha; e) O aterro sanitário deverá permanecer constantemente fechado e sempre cobrir o material de lixo com terra para não haver contaminação;

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	743875	8118350

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

312074